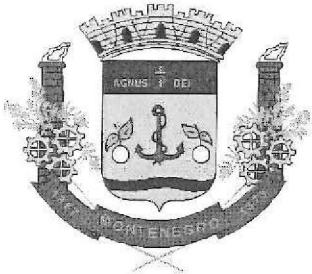


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 135 - PR 01/2023

Em 25 de 04 de 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Altera dispositivos da Resolução n.º 165, de 29 de maio de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 1º, bem como dos § 1º e § 3º e seus incisos I e II, e do *caput* do artigo 3º, da Resolução nº 165, de 29 de maio de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica estabelecida uma quota básica mensal para custear despesas com material de expediente, telefone, cópias reprográficas, despesas de viagens, passagens e diárias dos Vereadores, que será disponibilizada, mensalmente, aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Montenegro.

§ 1º As despesas de viagens, passagens e diárias, disciplinadas por esta Resolução, referem-se ao custeio dos deslocamentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Montenegro quando os mesmos se ausentarem do Município, em função do mandato, representação da Câmara, ou para participar de cursos, congressos, seminários e outros eventos de interesse público, sem prejuízo das representações oficiais ou missões especiais do Presidente da Casa ou por sua delegação, as quais não integrarão o conjunto de despesas constante da cota básica mensal.

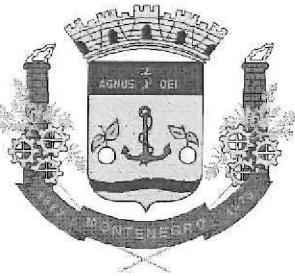
...
§ 3º As despesas de viagens, passagens e diárias dos Vereadores, disciplinadas por esta Resolução, corresponderá a 3.000 URM (três mil Unidades de Referência Municipal), por ano, distribuídas da seguinte forma:

I – 1.650 URM (um mil seiscentas e cinquenta Unidades de Referência Municipal) para custeio de diárias;

II – 1.350 URM (um mil seiscentas e cinquenta Unidades de Referência Municipal) para custeio com passagens.

[...]

Art. 3.º As quotas básicas mensais, aplicáveis mês a mês, não serão cumulativas, não remanescendo qualquer saldo a transferir ao término do mês a que se referem." (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de abril de 2023.

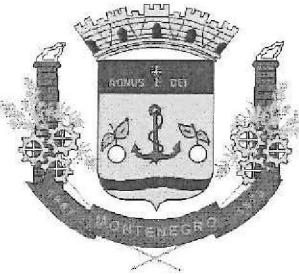
Ver. Felipe Kinh da Silva
Presidente

Ver. Tális Ferreira
1º Secretário

Ver. Sérgio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária

| | | |
|---|--------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO | | |
| Discutido e votado em: ____/____/____ | | |
| Resultado da votação: Votos a favor _____ | | |
| Abstências _____ | | |
| Presidente | Votos contra _____ | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 135-PR/01/2023
Em 25 de 04 de 20 23

Encaminhamos Projeto de Resolução que tem por objetivo alterar dispositivos da Resolução n.º 165, de 29 de maio de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A Resolução nº 165, de 25 de maio de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências, em seu artigo 9º, estabelece a competência da Mesa Diretora para efetuar a regulamentação de sua operacionalização, o que foi realizado através da Resolução de Mesa nº 009, de 27 de maio de 2009.

Ocorre que, entre o ano de 2009 e o ano de 2023, ocorreu um gradativo e contínuo processo de virtualização e digitalização dos processos de ordem administrativa e legislativa, através da contratação de sistemas de informática, sendo que, atualmente, os gabinetes parlamentares quase não fazem mais uso de material de expediente, tais como canetas, blocos de anotações, atilhos de borracha, envelopes, etc. O avanço tecnológico na área da informática, que tornou completamente obsoletos o uso de dispositivos móveis de armazenamento de dados, como disquetes, CD/DVD, pendrives, ou de equipamentos como calculadoras, foram substituídos por programas ou aplicativos de celular, o que torna os dispositivos das resoluções vigentes defasados, necessitando de uma completa atualização. Além disso, a Câmara de Vereadores não utiliza mais impressoras jato de tinta, mas contrata o serviço de locação de impressoras multifuncionais, tornando inócuas disposições sobre o fornecimento de cartuchos e folhas A4.

Ademais, as passagens de avião estão cada vez mais caras, segundo dados da plataforma Voopt, que explica que a alta se deve ao encarecimento do combustível de aviação e a escassez de aeronaves disponibilizadas pelas companhias aéreas. Da mesma forma, o valor destinado ao custeio das diárias não acompanhou a elevação dos preços com hospedagem, alimentação e transporte.

Por outro lado, as disposições da Resolução nº 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências, em alguns pontos, apresentam conflitos e divergências com o que está estabelecido nas resoluções que disciplinam as cotas básicas mensais.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de abril de 2023.

Ver. Felipe Kirn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sérgio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária